



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO Nº 214/2019/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **25/07/2019 a 31/07/2019**, receberá propostas de preços aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA BÁSICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO**, a serem realizados no **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos**, de Bacabal/MA, sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **25/07/2019 a 31/07/2019**.

3. O Anexo III – **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) **Valor mensal e anual do item deverão ser expressos em reais;**
- b) **Deverá constar a descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;**
- c) **Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

8. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.

9. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

10. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

11. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** estimou o valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por mês** para a contratação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.**

12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

15. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

16. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

17. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

18. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

19. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

20. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

21. O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

22. O contrato é acessório ao principal (**CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES**) e futuros aditivos, que forem realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Estado do Maranhão**, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

23. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

24. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 25 de Julho de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde – INVISA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA BÁSICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO**, para atender o **HOSPITAL REGIONAL DRA LAURA VASCONCELOS**, de Bacabal/MA, sob a gestão do INVISA em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, através do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, conforme as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Manutenção Preventiva
01	Manutenção Corretiva

1.2 A **CONTRATADA** atenderá demandas do Hospital para realizar serviços como instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, tomadas, tubulações hidráulicas, manutenção/revisão de pintura, dentre outros.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor total estimado para a realização dos serviços, constantes na tabela do item **1.1**, na presente contratação é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por mês**. Não sendo aceita proposta de preço superior a esse valor.

3. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **Anexo III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**.

3.2 A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do item **1.1**, sendo o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes na tabela do item **1.1**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA BÁSICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA BÁSICA COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR” QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guriatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na **XXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA BÁSICA NO HOSPITAL REGIONAL DRA LAURA VASCONCELOS, DE BACABAL/MA** sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as quantidades e especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Manutenção Preventiva
01	Manutenção Corretiva

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O serviço de **manutenção predial preventiva e corretiva básica** será prestado no **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos**, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, 189-335, Bacabal - MA, CEP: 65700-000.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

2.2 A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) certificar-se de que os serviços, os materiais e os equipamentos fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;
- b) operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;
- c) proteger adequadamente o patrimônio o qual a **CONTRATANTE** é responsável, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios e manter o local da prestação de serviços em perfeitas condições de conservação e limpeza, no decorrer e no fim de sua execução;
- d) prestar os serviços com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

2.3 Os serviços de manutenção buscam manter as instalações prediais dos locais em questão em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

2.4 A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à sua execução.

2.5 A MANUTENÇÃO compreende o conjunto de atividades de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características e integridade física das instalações.

2.6 A CONTRATADA atenderá demandas do Hospital para realizar serviços como instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, tomadas, tubulações hidráulicas, manutenção/revisão de pintura, dentre outros.

2.7 A MANUTENÇÃO abrange também o conjunto de serviços rotineiros que envolve:

2.7.1 Inspeção visual: envolve a verificação do estado geral da instalação quanto à existência de desgaste, corrosão, corpos estranhos, ruídos anormais, trincas, portas quebradas, vazamentos, ruptura, entupimentos, manchas ou defeitos da pintura, do revestimento, enfim, tudo aquilo de anormal que seja observado.

2.7.2 Instalação, supressão e troca de peças desgastadas ou quebradas: todas as peças a serem trocadas deverão ter características iguais ou equivalentes daquelas substituídas, em relação à marca, tipo, modelo, acabamento, etc.

2.7.3 Lubrificação: articulações, dobradiças e fechaduras de portas, janelas, alçapões, mecanismos de acionamentos deverão ser periodicamente limpos e lubrificados. Todo lubrificante existente deve ser retirado antes de receber o novo lubrificante.

2.7.4 Retoque de pintura: equipamentos, paredes, tubulações, caixilharia, teto, piso que apresentarem partes manchadas, oxidadas ou soltas deverão ser repintados com tintas da mesma cor e especificação.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1 Entende-se por **manutenção preventiva** aquela que irá ocorrer com a devida programação, conforme cronograma e periodicidade que será elaborado pela **CONTRATADA**, em conjunto com o **CONTRATANTE**, considerando sua capacidade para dimensionar corretamente os serviços e quantidade de horas para realização de cada atividade, prevendo sua atuação nas instalações, antes de ocorrer sua quebra ou defeito.

3.2 Os serviços de **manutenção preventiva** serão documentados em relatório elaborado pela **CONTRATADA** e entregue a Coordenação Administrativa no Escritório Local do **CONTRATANTE**, situado na São Luís/MA, para o devido controle.

3.3 O relatório deverá apresentar os serviços de **manutenção preventiva** realizados, o local, a data e o ateste de um funcionário do **CONTRATANTE** que acompanhou os serviços de manutenção preventiva realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA BÁSICA

3.1 A **MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA BÁSICA** será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual das instalações, ou quando requerida pelo **CONTRATANTE**, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações durante a vigência do contrato.

3.2 São entendidos como serviços de manutenção predial corretiva básica:

3.2.1 Substituição de lâmpadas;

3.2.2 Substituição de reatores, luminárias e tomadas;

3.2.3 Substituição de acessórios sanitários;

3.2.4 Pintura em geral;

3.2.5 Substituição de cerâmicas;

3.2.6 Acabamentos diversos;

3.2.7 Manutenção da rede de esgoto (desentupimento);

3.2.8 Manutenção da rede hidráulica (desobstrução).

3.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à execução do serviço.

3.4 Qualquer serviço distinto ao descrito no item **3.2** da **CLÁUSULA SEGUNDA** será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.5 Os serviços que não prejudicarem o desenvolvimento das atividades dos funcionários do **CONTRATANTE** poderão ser realizados pela **CONTRATADA** em dias úteis, em horário comercial das 09h00 às 18h00. Os serviços que, devido a logística, prejudicarem as atividades, deverão ser realizados no período noturno.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

3.6 Os pagamentos de eventuais adicionais, tais como, o adicional noturno, horas extras, locomoções, etc., para os serviços a serem executados pelos funcionários da **CONTRATADA** no período noturno, conforme previsto no item anterior, deverão ser arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.7 A **CONTRATADA** deverá proceder a manutenção corretiva necessária sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Serviço detalhada constando a descrição do problema, a data de solicitação, o local que o serviço deverá prestado, o reparo e/ou restauração a ser realizado e as falhas e anomalias constantes nas dependências do Hospital.

3.7.1 Após solicitação da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços especificados de acordo com o cronograma estabelecido pelo Diretor Administrativo do Hospital.

3.7.2 Caso o prazo não possa ser cumprido a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado.

3.8. Também na Ordem de Serviço, constará a quantidade de horas necessárias para execução de cada empreitada, relação dos materiais a serem utilizados, incluindo quantidades, número de profissionais designados para execução da atividade com seus respectivos nomes e datas de início e término.

3.8.3 Ao término do serviço a Ordem de Serviço deverá ser atestada por um funcionário da **CONTRATANTE** a fim de comprovar que os serviços foram executados de forma satisfatória.

3.9 A **CONTRATADA**, deverá sempre manter **SOBREAVISO**, para atender eventuais Chamados Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do horário regular de prestação do serviço.

3.9.1 No caso dos chamados emergenciais a **CONTRATADA** deverá executar os serviços especificados pela **CONTRATANTE** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.9.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

3.9.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número fixo e de celular para o acionamento do sobreaviso pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O dimensionamento da equipe para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Contrato.

4.2 Sempre que uma empreitada necessitar de RRT ou ART, a **CONTRATADA** deverá providenciar o referido documento, devendo ser o mesmo expedido por profissional devidamente qualificado e registrado em seus respectivos Conselhos. O profissional também deverá fazer o acompanhamento dos serviços.

4.3 Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

4.4 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.

4.5 A execução dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser realizada de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos do imóvel.

4.6 A **CONTRATADA** deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **CONTRATANTE**, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

4.7 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão zelar para não danificar os pisos, paredes, forros, móveis, etc., tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

4.8 A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão ainda efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao **CONTRATANTE** o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo mesmo.

4.9 A **CONTRATADA** deverá promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **12 (doze) horas**, após o término dos serviços.

4.10 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens causadas por seus empregados na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

4.11 A **CONTRATADA** deverá recolocar no seu respectivo lugar, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução dos serviços, realizando, ao final, a limpeza total do local.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer, além da mão de obra, equipamentos, materiais, peças, ferramentas e tudo mais o que for necessário para a execução e conclusão dos serviços, devendo utilizar materiais levando em consideração a sua qualidade, ficando responsável também pela sua guarda e transporte.

5.2 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela **CONTRATANTE** os que se encontrarem fora da especificação.

5.3 A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, também deverá fornecer, o **MATERIAL DE REPOSIÇÃO** necessário para execução dos serviços e para o bom e regular funcionamento das instalações do Hospital.

5.4 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, caso seja necessário, e ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.5 Os materiais que ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor do contrato serão pagos pela **CONTRATANTE** através de reembolso.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

5.5.1 A **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento de **MATERIAL DE REPOSIÇÃO** apresentado pela **CONTRATADA**, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

5.6 MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação das instalações.

5.6.1 Os custos com a instalação de materiais constantes do item **5.3**, deverão correr por conta da **CONTRATADA**, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços.

5.7 Na hipótese do valor do **MATERIAL DE REPOSIÇÃO** ser superior ao valor do bem objeto da manutenção, sendo necessário realizar a aquisição de um novo, a **CONTRATADA** deverá emitir laudo informando sobre a inviabilidade do serviço e enviar a **CONTRATANTE**, com a completa identificação dos itens.

5.8 Todos os **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO** a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais, sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.9 Os materiais substituídos deverão ser devolvidos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

6.1.1 Realizar dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho que a profissão exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se legal e contratualmente, pela negligência, imprudência e imperícia.

6.1.2 Fornecer toda mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços contratados, e responsabilizar-se integralmente por eles, nos termos da legislação vigente.

6.1.2 Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.3 Observar as normas de segurança do Hospital.

6.1.4 Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o Contrato firmado.

6.1.5 A **CONTRATADA** substituirá prontamente seus empregados, cuja conduta, avaliada pela **CONTRATANTE**, seja incompatível com as normas disciplinares do Hospital.

6.1.6 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

6.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

6.1.8 Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do **CONTRATANTE**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

6.1.10 Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o **CONTRATADO**, não devendo ser repassados à **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

6.1.11 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização, assim como arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a prestação dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**, além de multas ou despesas de qualquer natureza.

3.1.12 Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

6.1.13 Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

6.1.14 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

6.1.15 Dar imediato conhecimento ao **CONTRATANTE** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

6.1.16 Assumir inteira responsabilidade, quer técnica quer administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6.1.17 Proceder à execução das “Ordens de Serviços”.

6.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção e/ou a reposição, quando necessário, de ferramentas para execução do serviço, assim como todos os materiais de consumo e insumos necessários.

6.3 A **CONTRATADA** será diretamente responsável por todos os danos, diretos ou indiretos, que seus funcionários causarem a **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo reparar, integralmente, todo e qualquer prejuízo relacionado.

6.4 Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.5 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

6.7 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

6.8 Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro do seu corpo técnico entre na Hospital, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

6.9 Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de notificação de tal mister.

6.10 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer limitação, no que concerne às atividades sob sua responsabilidade, todo e qualquer dano ou perda que a **CONTRATANTE**, terceiros ou o meio ambiente venham a sofrer em consequência de qualquer ato ou omissão de seus empregados mediante a comprovação de culpa.

6.11 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

7.2 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessária ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local da prestação dos serviços, ou falhas e irregularidades.

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais, promovendo o acompanhamento da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7.5 Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

7.6 Prestar as informações necessárias para melhor cumprimento deste Contrato.

7.7 Ser o elo entre a Direção do Hospital e a **CONTRATADA** no intuito de dirimir quaisquer questões que por ventura sejam levantadas.

7.8 Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento do Contrato.

7.9 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7.10 Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **XX de XXXX de XXXX** e término em **XX de XXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INEXEÇÃO

9.1 O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

9.2 O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto na **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.1**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.

9.3 O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

9.4 O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

9.5 O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.

9.5.2 Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

9.6 Caso o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VALOR E PAGAMENTO

10.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor fixo e mensal de **R\$ XX,XX (XXXXX)**, especificados na **Proposta Comercial**, que rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 214/2019/MA, já incluído neste valor o fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço até o limite de 10% do valor mensal não cumulativo.

10.2 As taxas, impostos e tributos que incidem sobre o valor do presente contrato ou que tenham relação com o mesmo ficarão a cargo da **CONTRATADA**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

10.3 As notas fiscais referentes às prestações dos serviços deverão estar atestadas por 01 (um) funcionário da **CONTRATANTE**.

10.4 O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

10.5 Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.

10.6 O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

10.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços a Nota Fiscal com o atestado da execução do serviço à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

10.7.1 Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

10.7.2 Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

10.7.3 Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

10.8 Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome do Hospital em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

10.9 Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXX
Agência: XXXX
Conta Corrente: XXXX

10.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas a **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

10.11 Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

10.12 A alteração de preço dos produtos, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de aditivo e acordo expresso entre as partes.

11.2 Nas hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços contratados, o Contrato poderá ser aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde – INVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

12.2 A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções a **CONTRATADA**:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

12.3 A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.5 A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

13.2 Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

13.3 A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

13.4 A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

13.5 Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

13.6 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Luís/MA, XX de XXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CONTRATANTE

XXXXXX
XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

End.

CPF:

Nome:

End:

CPF:



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		VENDEDOR:			
ENDEREÇO:				NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE:		CELULAR:			
EMAIL:					

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE SÃO LUÍS			
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA BÁSICA	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE SÃO LUÍS			

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA:	07 (SETE) DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ X,XX (XXXXXXXXX)		

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO
CNPJ)